



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.930, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprovar a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.849, de 21 de maio de 2014 que aprova os critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no exercício de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.849, de 21 de maio de 2014, que aprova os critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de unidades básicas de saúde (UBS) no exercício de 2014;
- a Resolução SES/MG nº 4.350, de 21 de maio de 2014, que estabelece critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de unidades básicas de saúde (UBS) no exercício de 2014;
- o volume de propostas recebidas e a minuciosidade necessária na análise dos documentos exigidos para caracterização de uma proposta;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Ofício nº 328/2014, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/MG), datado em 10 de setembro de 2014; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.849, de 21 de maio de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.930, DE 11 DE SETEMBRO DE
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br)**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.473, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera os arts. 8º e 10 da Resolução SES/MG nº 4.350, de 21 de maio de 2014, que estabelece critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.930, de 11 de setembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.849, de 21 de maio de 2014 que aprova os critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no exercício de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 8º da Resolução SES/MG nº 4.350, de 21 de maio de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Após encerramento do prazo para apresentação das propostas, a SRS/GRS/SES-MG fará análise das propostas apresentadas até o dia 10 de outubro de 2014, habilitando-as ou desabilitando-as preliminarmente de acordo com os critérios a seguir expostos:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(...) ” (nr)

Art. 2º Alterar os §§ 1º, 3º e 4º art. 10 da Resolução SES/MG nº 4.350, de 21 de maio de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.10

(...)

§1º Os pareceres favoráveis deverão ser remetidos à Diretoria de Estrutura de Atenção Primária à Saúde (DEAPS) até o dia útil imediatamente posterior ao término do prazo para análise das propostas pela SRS/GRS/SES-MG.

(...)

§3º Caso o parecer seja desfavorável, a SRS/GRS/SES-MG deverá inserir no parecer uma justificativa para inviabilidade de habilitação da proposta e deverá remeter ofício ao proponente em nome do responsável pela assinatura do ofício da proposta informando o motivo da desabilitação no dia útil imediatamente posterior ao término do prazo para análise das propostas pela SRS/GRS/SES-MG.

§4º O proponente poderá recorrer da decisão da SRS/GRS/SES-MG mediante encaminhamento de ofício à SRS/GRS/SES-MG contendo o motivo pelo qual a proposta deve ser habilitada e as comprovações e documentos necessários à corroboração da justificativa apresentada no ofício no prazo de até 8 dias úteis a contar do dia 13 de outubro de 2014”. (nr)

(...)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**